



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

EDITAL N° 042/2013

CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

WALTER LUIZ HECK, Prefeito Municipal de Crissiumal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas junto ao Departamento de Pessoal deste Município, as inscrições para a Contratação Emergencial, quatro (04) Agentes Comunitários de Saúde, para exercer a função nos termos das Leis Municipais n.º 2.473/2010 e n.º 2842/2.013.

1 – VALOR DO VENCIMENTO, CARGA HORÁRIA E PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

1.1 - O salário mensal do Agente Comunitário de Saúde abrangido pela presente Lei, será de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais).

1.2 – O Contrato Emergencial terá vigência de até 06 (seis) meses, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser renovado por igual período.

2 – DAS INSCRIÇÕES E REQUISITOS

2.1 - Os candidatos deverão realizar a inscrição no endereço: Av. Castelo Branco, nº 424, junto ao Departamento de Pessoal, no horário das 9h às 11h 30min e das 14h às 17h, nos dias 25, 26 e 27 de fevereiro de 2013:

2.2 - O candidato deverá apresentar no ato da inscrição cópia dos seguintes documentos:

- a) Documento de identidade;
- b) CPF;
- c) Diploma e/ou Certificado de conclusão do Ensino Fundamental;
- d) Comprovante de residência na área de atuação, com recibos de água, luz ou telefone em nome do candidato, ou ainda, declaração devidamente reconhecida em cartório;
- e) Ter idade mínima de 18 anos completos.

2.3 - A inscrição será considerada aceita quando o candidato proceder à entrega dos documentos comprobatórios com os dados constantes na inscrição.

2.4 - A entrega da documentação correta é de inteira responsabilidade do candidato.

3 – ÁREA DE ATUAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES:

3.1 - PSF I Microárea IV, que compreende a Avenida Santa Rosa entre as ruas Tucunduva e Santa Cruz; A Rua Bento Gonçalves entre as ruas Lajeado e Boa Vista; A Rua Lajeado entre as ruas Bento Gonçalves e Rui Barbosa; A Rua Boa Vista, entre as ruas Santa Cruz e Rui Barbosa; A Rua Rui Barbosa a partir da Santa Cruz; A Rua Redentora entre as ruas Lajeado e Rui Barbosa; A Rua Três de Maio; A Rua Santa Cruz entre a Tucunduva e a Rui Barbosa; A Rua Pirapó entre a Rua Tucunduva e a Avenida Palmeiras; Avenida Palmeiras entre as ruas Tucunduva e Costa e Silva; Rua Tucunduva até a Avenida Santa Rosa, nos dois lados da rua.

3.2 - PSF III Microárea 5, que compreende o estradão da Gaúcha do Valdir Sott até o Orlando da Silva; Lajeado das Antas do Canísio Lenz até Antonio Reckilnski;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Lajeado Gaúcho do Pedro Paiano até Alfredo Weber; Lajeado Barreiro de João da Silva até Sergio Duhmel; Lajeado Leandro de Wanderlei Kohl até Beni Dienstmann, indo até Joel Martins.

3.3 - PSF III Microárea 1, que compreende as localidades de Barra do Buricá do Mariano Pinheiro até Cavalini; Lajeado Jacaré de Maria Quevedo até Natividade de Borba, indo até o Adão Macedo; Canhada Funda do Agenor Borba até o Kommers; Três Ilhas do Casagrande até no Jose Benatti indo até o Rio Uruguai; Esquina Cardoso, do Olimpio de Campos até o Brulino da Silva, indo até o Elton Glier;

3.4 - PSF IV Microárea 1, que compreende as localidades de Esquina Vidal de Negreiros, começando na rótula das proximidades da LBR, até a casa de Elena Anschau, na divisa com Lajeado Guabirova; Na divisa com Esquina Butiá, abrangendo toda a comunidade, iniciando na casa de Ademar Wahlbrinck e Arno Scherer até a antiga residência de Jose Erthal na divisa com Lajeado Guabirova e na divisa com Linha Principal até a propriedade dos Patsche; Linha Principal em parte, iniciando na residência de Altino Petry, até no Irineu Zigiotto e de lá até Lotário Schorter na divisa com a cidade; Linha Seca todas as famílias, começando na casa de Antonio Paim e Walter Schmidt (na divisa com Lajeado Crissiumal) até na casa de Asta Hass e de lá até na divisa com a Vila Paraíso, abrangendo todas as famílias em volta até Laurindo Kappes, Pedro Weber e Nelson Schwingel, sendo que na Vila Paraíso visita a família de Abílio Schroter.

4 - DA ESCOLARIDADE

4.1 - Poderão se inscrever para a contratação emergencial e temporária os candidatos que comprovarem a escolaridade mínima de Ensino Fundamental.

5 – SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1 – Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, será observado o critério de apresentação de títulos, que terão a seguinte pontuação.

5.2 - Certificado de participação em curso relacionado à área da saúde – 10 PONTOS;

5.3 – Experiência comprovada na área de agente comunitária de Saúde: 10 PONTOS por ano de atuação;

5.4 - Cursos em outras áreas: 02 PONTOS;

5.5 – A apresentação dos títulos será na data das inscrições, com preenchimento da relação de títulos entregues.

6 – CRITÉRIOS DE DESEMPATE

6.1 – Em caso de igualdade na pontuação dos candidatos, será dada a preferência a que tiver maior idade, permanecendo a igualdade será realizado sorteio público, a ser divulgado no quadro oficial de publicações de atos oficiais, com antecedência mínima de dois dias úteis da sua realização.

7 – DA CLASSIFICAÇÃO

7.1- A classificação final dos candidatos inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos neste Edital, será publicada no quadro oficial de publicações de atos oficiais, 02 (dois) dias após o final das inscrições.

8 – DO RECURSO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

8.1 – O recurso deverá ser apresentado no Departamento de Pessoal, no primeiro dia útil, após a publicação do resultado da classificação final, fundamentado e assinado pelo candidato.

8.2 – O julgamento do recurso será realizado pela Comissão Avaliadora e publicado no prazo de dois dias úteis após a apresentação do recurso.

9 – DA ADMISSÃO DOS CANDIDATOS

Constatada a necessidade de suprimento de vaga, mediante contratação emergencial, em caráter temporário, a Administração Municipal providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

- a) Providenciará a notificação do melhor classificado na seleção vigente mediante entrega de correspondência expressa, com comprovante de recebimento, para manifestação quanto à aceitação da vaga, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;
- b) procederá, sucessivamente, ao chamamento de candidatos inscritos em cadastro, conforme pontuação.

Crissiumal, RS, 22 de Fevereiro de 2013.

WALTER LUIZ HECK
Prefeito Municipal